

Bruxelas, 8 de setembro de 2022
(OR. en)

12241/22

**Dossiê interinstitucional:
2018/0418(NLE)**

**ENFOPOL 447
EURODAC 16
COMIX 413**

NOTA

Assunto:	Informação relativa à entrada em vigor do Protocolo entre a União Europeia, a Confederação Suíça e o Principado do Listenstaine do Acordo entre a Comunidade Europeia e a Confederação Suíça relativo aos critérios e mecanismos de determinação do Estado responsável pela análise de um pedido de asilo apresentado num Estado-Membro ou na Suíça no que se refere ao acesso ao Eurodac para fins de aplicação da lei
----------	---

O Protocolo entre a União Europeia, a Confederação Suíça e o Principado do Listenstaine do Acordo entre a Comunidade Europeia e a Confederação Suíça relativo aos critérios e mecanismos de determinação do Estado responsável pela análise de um pedido de asilo apresentado num Estado-Membro ou na Suíça no que se refere ao acesso ao Eurodac para fins de aplicação da lei, assinado em Bruxelas em 27 de junho de 2019¹, entrou em vigor em 1 de maio de 2022, em conformidade com o seu artigo 4.º, n.º 2, tendo os procedimentos necessários para a entrada em vigor sido concluídos em 28 de abril de 2022.

¹ JO L 32 de 4.2.2020, p. 3.